LEI N.º 1115/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**		
09.001.10.302.0014.2.050	**Manutenção do Serviço de Atendimento – Recursos do PAB**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Fonte TCE 01495 Saude/PAB/ Ação de Saúde - Exercício Corrente)	70.000,00
09.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.002.10.302.0014.2.083	**Manutenção do programa de Incentivo Estadual do PSF**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte TCE 31320 Incentivo Estadual do PSF Exercício Atual)	80.000,00
09.002.10.302.0014.2.090	**Manutenção da Divisão da Saúde**		
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo	(Fonte TCE 01039 Saúde – Receitas Vinculadas EC 29/00 - Exercício Corrente)	170.000,00
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Fonte 01039 Saúde – Receitas Vinculadas EC 29/00 – Exercício Corrente)	245.000,00
TOTAL			**565.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2014/2017 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2016.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I – na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1112.02.01.00.00	**IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR** (Fonte TCE 01000).....R$ 210.000,00	
1721.01.04.00.00	**COTA – PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO** (Fonte TCE 31763).....R$ 205.000,00	
1721.33.10.01.01	**PAB FIXO (Fonte TCE 01495)** ..... R$ 70.000,00	
1762.01.99.01.00	**Transferências do Programa Incentivo Estadual do PSF** (Fonte TCE 31320 Incentivo Estadual do PSF – Exercício Atual) ..... R$ 80.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 565.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 16 de novembro de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal